



# CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a aquisição, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para garantir uma climatização adequada dos ambientes, proporcionando conforto térmico, eficiência energética e redução de custos operacionais. A contratação será realizada através de Pregão na forma PRESENCIAL, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A necessidade da aquisição dos aparelhos de ar-condicionado é justificada pelo seguinte fator:

2.1.1 Garantir a climatização adequada dos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público. Atualmente, os espaços disponíveis não oferecem condições ideais de temperatura, o que compromete o conforto dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços municipais.

#### 3. OBJETIVO DA SOLUÇÃO

3.1 O objeto tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1 A presente contratação tem por objetivo subsidiar o processo de aquisição de equipamentos de ar-condicionado visa suprir as necessidades de climatização do prédio da Câmara Municipal de Cabo Verde/MG.

3.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão de forma PRESENCIAL, havendo viabilidade técnica para tanto, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

3.1.3 A licitação será conduzida, preferencialmente por meio da modalidade presencial, justificada e fundamentada para tal escolha conforme esse anexo, durante toda a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

MATERIAIS/ SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR
ar-condicionado Slipt HW Elgin Eco Inverter II Wi-fi 30.000 BTUs R32 só frio 220v	4	R\$ 34.400,00
ar-condicionado Slipt HW Elgin Eco Inverter II Wi-fi 18.000 BTUsR32 só frio 220v	1	R\$ 5.300,00
ar-condicionado Slipt HW Inverter Elgin Eco Star 12.000 BTUs R-32 só frio 127v	4	R\$ 16.320,00
disjuntor bipolar 25a soprano	4	R\$ 160,00
disjuntor bipolar 32a soprano	1	R\$ 40,00
disjuntor bipolar 40a soprano	4	R\$ 172,00
disjuntor tripolar 63a soprano	1	R\$ 85,00
quadro metálico industrial sobrepor para 18 disjuntores com barramento trifásico	1	R\$ 800,00
rolos de fio 2,5mm preto	2	R\$ 600,00
rolos de fio 2,5mm vermelho	2	R\$ 600,00
rolos de fio 2,5mm verde	2	R\$ 600,00
rolo de fio 4mm preto	1	R\$ 475,00
rolo de fio 4mm vermelho	1	R\$ 475,00
rolos de fio 6mm preto	2	R\$ 1.370,00
rolos de fio 6mm vermelho	2	R\$ 1.370,00
eletroduto pvc ¾"	10	R\$ 120,00
eletroduto pvc 1"	6	R\$ 108,00
caixinha condutele ¾	33	R\$ 396,00
caixinha condutele 1" –	5	R\$ 92,50
abraçadeira tipo d ¾"	30	R\$ 135,00
unidute ¾" –	66	R\$ 211,20
tampão plástico ¾" –	96	R\$ 48,00
tampa cega ¾" -	33	R\$ 165,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

buchas nº6 com parafusos	60	R\$	21,00
fita isolante 20 metros –	3	R\$	36,00
abraçadeira tipo d 1”	20	R\$	90,00
rolo de conduíte ¾”	1	R\$	60,00
tampa cega 1”	5	R\$	30,00
unidute 1”	10	R\$	40,00
tampão plástico 1”	20	R\$	10,00
tubulação de cobre	45metros	R\$	1.350,00
isolamento térmico	45metros	R\$	450,00
cabo de comunicação	72metros	R\$	576,00
suporte de condensador	9 metros	R\$	981,00
fita de PVC	45 metros	R\$	382,00
INTALAÇÃO	SV	R\$	6.500,00

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

I. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

II. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

III. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

V. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

VI. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

VII. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

VIII. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

- IX. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- X. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- XI. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das obrigações legais, contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- I. a Fornecer materiais e equipamentos de qualidade, dentro das normas vigentes;
- II. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.
- III. A Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- IV. Fornecer o produto de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- V. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- VI. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- IX. Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do respectivo Contrato.
- X. Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador/Contratante.
- XI. Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante 1) no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

- XII. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- XIII. Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do equipamento, a marca do produto, a validade, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- XIV. Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- XV. Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência.

### **7. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º- Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

**7.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - Advertência;



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.1.2.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **8. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS.**

8.1 As quantidades estimadas de fornecimento de Ar-condicionado se basearam no tamanho do prédio da Câmara Municipal que demandam esse aparelho e a quantidade necessária de equipamentos, levando em consideração a metragem dos ambientes, a demanda por climatização e a substituição de aparelhos obsoletos.

## **9. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA**

9.1. Licitação por Pregão Presencial, realização de licitação presencial para a compra de materiais e instalação de ar condicionados, com critério de julgamento por menor preço global

### **Vantagens:**

- Maior interação direta entre os licitantes e a Administração.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

- Possibilidade de negociação em tempo real, o que pode resultar em melhores condições de preço e atendimento

9.2 A escolha entre ar-condicionado em vez de ventilador depende de vários fatores, como eficiência no resfriamento, consumo de energia e conforto térmico. Aqui estão algumas razões para optar pelo ar-condicionado em vez do ventilador:

- **Resfriamento Eficiente** O ar-condicionado reduz efetivamente a temperatura do ambiente, enquanto o ventilador apenas circula o ar existente. Em dias muito quentes, um ventilador pode não ser suficiente para proporcionar conforto térmico.
- **Controle da Temperatura** Com um ar-condicionado, você pode ajustar a temperatura exata que deseja no ambiente. O ventilador apenas movimenta o ar, mas não consegue diminuir a temperatura real.
- **Qualidade do Ar** Muitos aparelhos de ar-condicionado possuem filtros que ajudam a remover poeira, poluentes e até microrganismos do ar. O ventilador pode espalhar poeira e alérgenos pelo ambiente.
- **Melhor para Ambientes Fechados** Em locais sem ventilação adequada, o ar-condicionado garante um clima confortável. O ventilador depende de circulação de ar externa, o que pode não ser eficaz em ambientes fechados.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

10.1. Durante a assinatura do contrato, podem ocorrer riscos que devem ser mitigados anteriormente. Os principais riscos identificados são:

- **Risco de fornecimento de equipamentos com defeito ou em desacordo com o Termo de Referência:** Mitigação pela exigência de garantia mínima de 12 meses e cláusulas contratuais que obriguem a substituição imediata dos itens defeituosos.
- **Risco de atrasos na entrega e instalação:** Mitigação mediante previsão de multas contratuais por descumprimento de prazos e acompanhamento contínuo do cronograma pela fiscalização da Câmara Municipal.
- **Risco de baixa qualidade na instalação:** Mitigação pela exigência de mão de obra comprometida, com comprovação de experiência, e pela obrigação da empresa fornecer anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por profissional habilitado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

- **Risco de obsolescência tecnológica:** Mitigação pela escolha de equipamentos com tecnologia inversora e gás refrigerante R-32, mais modernos e eficientes, garantindo maior durabilidade e economia energética.

### 11. ALTERNATIVAS CONSIDERADAS

Foram consideradas três soluções distintas:

- **Ventiladores industriais:** Solução descartada pela baixa eficácia em ambientes fechados, em dias de calor extremo, além de não atender ao conforto térmico necessário.
- **Ar condicionado convencional (sem inversor):** Embora mais barato inicialmente, apresenta maior consumo de energia elétrica e custo elevado no ciclo de vida, não sendo a melhor escolha a longo prazo.
- **Ar condicionado tipo inversor com gás R-32 (opção escolhida):** Proporciona maior eficiência energética, menor impacto ambiental e melhor conforto térmico, além de ser mais econômico no longo prazo.

### 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado total de R\$ 74.569,20 (setenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) A estimativa de valores, encontra-se anexa a este documento, e refere-se a pesquisa de preços realizada pela equipe de compras da Câmara Municipal.

### 12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para climatização adequada dos ambientes, proporcionando conforto térmico, eficiência energética.

12.1. Objetivo da Solução: melhorar as condições ambientais dos espaços administrativos, operacionais e de atendimento ao público; garantir a climatização eficiente dos ambientes, considerando a necessidade específica de cada local.

12.2. Especificações Técnicas: A escolha dos equipamentos considera critérios técnicos que garantem o melhor desempenho para cada ambiente, levando em conta: Capacidade térmica (BTUs) adequada para o tamanho e uso do ambiente; Tecnologia Inverter, reduzindo consumo energético e prolongando a vida útil dos equipamentos; Nível de ruído adequado



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

para ambientes de trabalho e atendimento. Tipo de instalação, incluindo opções Split Hi-Wall

12.3. Justificativa da Solução: Ambientes atualmente sem climatização adequada, impactando no bem-estar dos usuários; Melhor aproveitamento energético com tecnologias mais modernas; Atendimento a normas de qualidade do ambiente de trabalho e conforto térmico.

12.4. Benefícios Esperados: Eficiência energética; Melhoria na qualidade do ambiente de trabalho, impactando na produtividade; Conformidade com normas ambientais e de segurança

### 13. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A justificativa para o parcelamento ou não da contratação de ar-condicionados deve levar em consideração aspectos legais, econômicos, logísticos e operacionais. A decisão deve estar alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, conforme a Lei 14.133/2021.

O parcelamento da contratação pode ser justificado nos seguintes casos:

- a) **Diferentes Necessidades e Prazos de Implantação:** Caso os ambientes necessitem de climatização em momentos distintos, pode ser vantajoso realizar a contratação por lotes, evitando gastos imediatos desnecessários.
- b) **Disponibilidade Orçamentária:** Se o orçamento disponível for limitado para aquisição integral, o parcelamento da contratação permite diluir os custos ao longo de diferentes períodos financeiros.
- c) **Possibilidade de Melhor Negociação com Diversos Fornecedores:** Empresas especializadas podem oferecer melhores preços e condições para diferentes tipos de equipamentos, garantindo a melhor relação custo-benefício.
- d) **Facilidade de Manutenção e Gestão dos Equipamentos:** A aquisição gradual permite melhor acompanhamento da instalação, manutenção e funcionamento dos equipamentos antes de realizar novas compras.
- e) **Justificativa para a Contratação Integral (Sem Parcelamento):** Caso seja mais vantajoso não parcelar a contratação, os seguintes fatores justificam essa escolha:
- f) **Economia de Escala:** A aquisição em volume maior pode permitir melhores negociações de preço e condições comerciais, reduzindo o custo unitário dos equipamentos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

- g) **Padronização dos Equipamentos:** A compra única permite a aquisição de modelos padronizados, garantindo uniformidade na manutenção e na operação dos equipamentos.
- h) **Rapidez na Implantação:** Caso a necessidade de climatização seja urgente, a contratação integral agiliza a instalação e o uso dos equipamentos.
- i) **Evita Possíveis Aumentos de Preços:** A contratação integral protege contra oscilações de preços e variações cambiais que possam encarecer futuras aquisições.

Dito isso, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### 14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal.

14.1.1 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

14.1.2 A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 15. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

15.1 A aquisição será realizada com base nos valores unitários registrados e nos limites orçamentários disponíveis. Não há previsão de impactos adicionais além daqueles já previstos no planejamento financeiro da Câmara Municipal.

### 16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

16.1.1 A Câmara Municipal indicará os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, sendo estes: **Laini de Cássia Fileni Azarias Negrão**, Assessora Jurídica, e **Clélia Correa**, Contadora, para o contrato de aquisição e instalação de ar-condicionados da Câmara Municipal de Cabo Verde, MG.

16.2 Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho;
- l) Assinatura e publicação do contrato.

### 17. CONTRATAÇÃO CORRETALAS E/OU INTERDEPENDENTES

17.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1 Entendendo o conceito de "Impacto Ambiental" como alterações no meio ambiente em consequência de atividades humanas (negativas ou positivas, permanentes ou temporárias) dentro do espaço geográfico, e após análise desta Administração, não se verificaram impactos ambientais advindos desta contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: <https://www.camaracaboverde.mg.gov.br>

E.Mail: [contato@camaracaboverde.mg.gov.br](mailto:contato@camaracaboverde.mg.gov.br)

18.1. A solução escolhida apresenta menor impacto ambiental pela utilização do gás refrigerante R-32, que possui baixo potencial de aquecimento global (GWP).

18.2. **Medidas atenuantes :**

- Priorizar equipamentos com selo Procel A de eficiência energética.
- Solicitar a contratação do recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos equipamentos antigos, conforme logística reversa prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Diante disso, a análise das alternativas disponíveis no mercado, as condições orçamentárias e a viabilidade da contratação, foram cuidadosamente avaliadas. A opção por um processo de licitação, conforme os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegura a transparência, a eficiência e a competitividade, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

19.2 Além disso, é imprescindível que todas as etapas do processo licitatório, desde a elaboração do edital até a execução do contrato, sejam conduzidas com rigor, seguindo as normas e orientações pertinentes, para que a contratação se efetive de forma eficiente e conforme as necessidades da Administração.

19.3 A contratação de ar-condicionados, trará benefícios a longo prazo, com a instalação de equipamentos adequados e com melhor desempenho, alinhados às exigências da Administração Pública e às necessidades dos usuários dos ambientes climatizados.

---

**Maísa Renata Batista Gianini**  
**Presidente da Câmara Municipal**